



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Licitação **PREGÃO Nº 007/2016**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93. Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	Registro de Preços “Menor Preço por item”
Serviço:	Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	11/Março/2016
Hora	08:00 horas
	OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua A, 367 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h
LOCAL:	Rua A, 367 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° 007/2016

Dia:	11/Março/2016
Hora	08:00 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua A, 367 – jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3488-1380 Fax: 3488-1080 (Dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h). E-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br
Processo:	N° 007/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através do PREGOEIRO designado pela Portaria n.º 082/2016 de 18/01/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação do serviço de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

1. DO SERVIÇO

1.1 – A presente licitação tem como serviço o

Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.

1.2 – As descrições detalhadas, contendo as especificações dos produtos a serem contratados, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.3 – A entrega dos produtos da presente licitação ocorrerá por determinação do Setor de compras desta prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste - MT, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ocorrer num prazo



máximo de 10 (dez) dias corridos de cada solicitação.

1.4 – O Demonstrativo de Preços constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações;

1.5 – Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados.

2 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente do serviço desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 133

05.002.10.301.5006.1033.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 140

05.002.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Ficha: 171

06.001.12.361.5007.1019.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Ficha: 187

06.001.12.361.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Ficha: 323

09.001.15.452.5011.1040.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Ficha: 340

09.001.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social.

Ficha: 270

07.001.08.244.5009.1037.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social.

Ficha: 275

07.001.08.244.5009.2056.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

Ficha:41

03.001.04.122.5004.1008.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

Ficha: 47

03.001.04.122.5004.2012.33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Ficha: 422

11.001.27.812.5013.2072.33.90.30 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer



Ficha: 410

11.001.27.812.5013.1068.44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o serviço desta licitação;

3.2 - Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, (Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT), desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Prefeitura.
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) no caso de microempresas ou EPP's, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º, §4º da LC 123/06.

3.3 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos **42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o serviço licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o serviço licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. A micro empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até 3 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail licitacao@santoantoniодоeste.mt.gov.br

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 2 dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do Anexo VI;

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de



recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do Anexo V.

c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Além dos documentos exigidos acima, a microempresa e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no Anexo VII e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

6.1.1. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

6.1.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação.

6.2. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

6.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão.

6.4.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada está também como o único lance na sessão.

6.4.2. A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio.

6.5. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

6.6. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados, lacrados e identificados com os seguintes elementos:



ENVELOPE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PROCESSO Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE

ENVELOPE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PROCESSO Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO PROPONENTE

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 2 (Habilitação) antes do Envelope 1 (Proposta de Preços), será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame.

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitado poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

8.2. O Pregoeiro convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados.

8.3. Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital.

8.4. Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro abrirá os envelopes contendo as propostas de preços, e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos,



classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos.

8.4.1. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes as rubricarão.

8.5. As licitantes, classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital.

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º colocado, e assim por diante.

8.12. Após a decisão do Pregoeiro, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.13. A adjudicação do serviço à vencedora será praticada pelo Pregoeiro ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão.

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II** datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;
2. O **valor por lote**, contendo o valor total para a execução do objeto desta licitação (em reais);
3. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de



proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e

4. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
5. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e outros necessários à execução dos serviços;
6. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;

9.1 - A(s) licitante (s) deverão apresentar, também, em envelopes separados a proposta de preços em uma via, emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:

a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, quando solicitado, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do serviço ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

b) Cotação de preço global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;

9.3 - Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório.

9.4. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do serviço, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93.

9.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS



10.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por Item.

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo serviço não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5.- Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 10% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item;**

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:



11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1:

11.1.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.1.2.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.1.2.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento, individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas com antecedência mínima de 1 dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02 são os seguintes:

DOCUMENTAÇÃO PARA EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA

11.6. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

a.1) No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo



na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo III**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**).

11.6.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, indicando claramente que a empresa tenha fornecido serviço similar ao contratado.

11.6.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) **Alvará** de Localização e Funcionamento.

11.6.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;

c) **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014.**

d) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;

e) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens c e d de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet:



www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao.

11.6.3.1 A prova de regularidade deverá ser feita por **Certidão Negativa** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.6.3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.6.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda.

4º) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial,



emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.7. Ao Pregoeiro é facultado efetuar consulta ON-LINE à Base de Dados dos Órgãos expedidores dos documentos exigidos nesse Edital, através da INTERNET, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida sob pena de inabilitação.

11.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06.

11.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.

11.10. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

11.11. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o serviço do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a



classificação das propostas e lances verbais.

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o serviço à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito Municipal, este adjudicará o serviço do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM (associação mato-grossense dos municípios) <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.



13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do serviço ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Senhor Prefeito Municipal, Autoridade Superior desta Prefeitura.

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do serviço dessa licitação, a Prefeitura de Santo Antônio do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

15.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;
<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

15.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital;

15.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

15.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Fornecimento e a nota de empenho;



15.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

16.2. Caberá ao(s) fornecedor(s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

16.3. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual n. 7.217/2010.

17.2. A supressão da entrega dos produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

18. CONTROLE DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

18.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da



constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

19.2.1. Quando o proponente:

19.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.2. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20. CONTRATO

Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

21.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

21.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

21.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do serviço deste Instrumento;

21.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das entregas, fixando prazo para sua correção;

21.5. Fiscalizar livremente as entregas, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

21.6. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das



especificações deste Edital;

22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

22.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar as entregas dos materiais nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- f) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o prazo para a entrega dos produtos.

23. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

23.1. A convocação do fornecedor vencedor, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de serviço;

23.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

23.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após a efetiva apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio.

24.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

24.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem



implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

24.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

25.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

25.1.1.1 Atraso de até 10(dez) dias. Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

25.1.1.2 Atraso superior a 10(dez) dias. Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

25.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

25.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

25.1.2.1. Advertência,

25.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

25.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

25.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

25.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

25.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

25.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de



atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1. Desclassificação ou Inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

25.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

26.1 - Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do Item 23.1, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os serviços pelo preço por ela cotado.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as



licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos municípios AMM (Associação mato-grossense dos município) (www.amm.gov.br) <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 007/2016 e de seus Anexos poderá ser obtida junto a equipe de licitação desta prefeitura municipal.

27.11 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

27.12 - A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

27.13 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulada no todo ou em partes, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

27.14 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

27.15 - Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

27.16 - A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca dos materiais desta licitação, desde que por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

27.17 - As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3488-1080.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência e Itens

Anexo II: Modelo de Carta de Apresentação de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos



Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação

Anexo V: Termo de Credenciamento

Anexo VI: Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação

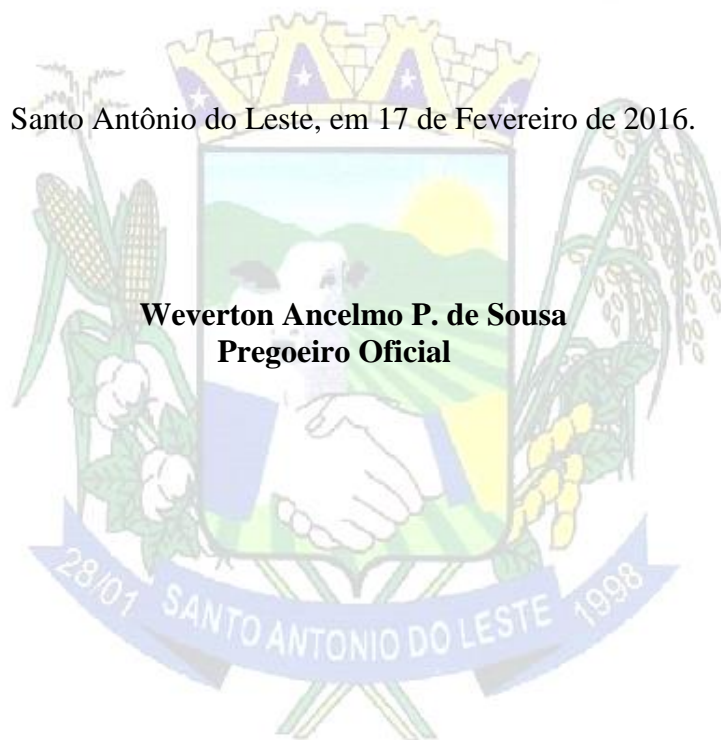
Anexo VII: Declaração de ME ou EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta do Contrato

29. DO FORO

29.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro de Primavera do Leste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREGÃO 007/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar.

2 OBJETIVO

2.1 O presente projeto visa

Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.

3 LOCAL DE ENTREGA

3.1 A entrega do produto da presente licitação ocorrerá no Setor de compras desta prefeitura municipal, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas nesse Termo de Referência, conforme cronograma de entrega fornecido pelo setor de compras desta prefeitura municipal ao vencedor.

4 JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos público.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O



fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”¹

5 Relação e Descrição dos Itens

Item	Quantidade	Descrição	Descrição Técnica
01	01	ALICATE FIXADOR PATCH PANEL / KEYSTONE	Ferramenta com impacto (punch down) para inserção de fios em patch panel e keystone, Cabo laranja, Lamina tipo 110, Controle de impacto ajustável
02	01	ALICATE PARA CLIMPAR RJ 11 / 12 / 45	Alicate para crimpar profissional para RJ 45 e RJ 11 com catraca
03	20	ANTENA WIFI USB	150Mbps Antena 5dBi Realink 5370 Wifi
04	02	APARELHO TELEFONICO	Aparelho telefônico com fio para mesa ou parede
05	01	APARELHO TELEFONICO (TELEFONISTA - RAMAL)	Com display de cristal líquido, backlight e ajuste ergonômico de inclinação, 20 teclas programáveis, viva voz e conexão para headset. Principais facilidades: - Display de cristal líquido (4x24) - Backlight e ajuste de inclinação -Teclas softkeys -Viva-voz -Teclas para navegação no display -20 teclas programáveis com sinalização através de LEDs -Tecla com sinalização (LED) para viva-voz -Tecla com sinalização (LED) para correio de voz -Tecla com sinalização (LED) para sigilo -Tecla com sinalização (LED) para atende/desliga -Tecla com sinalização (LED) para reter -Tecla com sinalização (LED) para pêndulo/não perturbe -Teclas inteligentes para programação do terminal -Tecla Flash -Tecla Conferência -Ajuste digital do volume do viva-voz -Ajuste digital do volume da campainha -Trava de teclado para limpeza do terminal -Operação com fones de cabeça Avisos sonoros (bips) de alerta Agenda para até 100 números -Consulta a chamadas atendidas, não atendidas e originadas Lembrete Módulo com 16 ou 64 teclas com sinalização para ramais e linha
06	02	APARELHO TELEFONICO SEM FIO	Aparelho telefônico sem fio para mesa ou parede
07	04	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	Caixa Acústica Multiuso 150W RMS, Flash Lights, USB – Preto
08	01	CAMERA FOTOGRAFICA	Sensor CCD de 20.2 megapixels, Grava vídeos em HD (720p), LCD 3,0”, Zoom ótico 26x (22,5-585mm) Sistema de estabilização de imagem (VR) 19 modos de cena fáceis de usar Sistema VR de estabilização da lente Sensibilidade ISO: 80-1.600 Resolução de Vídeo VGA 640x480/ 30p Microfone embutido (mono) Alimentação: 4 pilhas AA Cor: preta Acompanha cartão SD de 4GB
09	03	CARTÃO DE MEMORIA 16 GB	Cartão de memória micro sd com adaptador



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 CNPJ: 04.217.362/0001-90

10	20	CARTÃO DE MEMORIA 8 GB	Cartão de memória micro sd com adaptador
11	20	CARTUCHO DCP-J140W	Cartucho
12	02	CARTUCHO HP DESIGNJET 111 Nº 11 - BLUE	Cartucho
13	02	CARTUCHO HP DESIGNJET 111 Nº 11 - MAGENTA	Cartucho
14	02	CARTUCHO HP DESIGNJET 111 Nº 11 - YELLOW	Cartucho
15	02	CARTUCHO HP DESIGNJET 111 Nº 85 - PRETO	Cartucho
16	75	CARTUCHO TINTA Nº 21	Cartucho
17	80	CARTUCHO TINTA Nº 22	Cartucho
18	05	CASE HD	Case Gaveta Externa Hd 3,5 Sata 3 Usb 3.0 E 2.0
19	40	CILINDRO BROTHER 1060	Cilindro impressora brother 1060
20	50	CONECTOR RJ 11 MACHO	Conector Rj11 Plug Cabo De Rede
21	30	CONECTOR RJ 45 FEMEA (TOMADA)	Conector Rj45 Fêmea Cat6 Branco
22	500	CONECTOR RJ 45 MACHO	Conector Rj45 Plug Cabo De Rede
23	85	CPU	Gabinete gamer (3 baias, preto, s/ fonte vinik 19811 Fonte alimentação 200 w real GA039BU Hard disk 1.0 tb, 7200, sata, western Memória 4.0 Gb ddr3, 1333 (02 unidades (8 GB) Motherboard AM3, DDR3, GA78LMT-USB3, S+V+R Processador AM3, FX6300, core-6 (3,5) 14 MB AMD
24	01	CPU SERVIDOR	Servidor proliant DL380p Gen8, 653200-B21, Xeon E5-2667 Six Core 2 processadores Intel six-core xeon e5-2667 2 memória 8gb cada, pc3-12800r-11 (RDIMM
25	03	CX CABO DE REDE AZUL	Categoria: CAT.5E Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX Suporta Tráfego de rede Giga bit 10/100/1000 Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre coberto de alumínio, 24 AWG, isolados em polietileno especial Cor padrão: azul claro Capa externa: PVC na opção CMX Embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros Diâmetro nominal: 4,8mm Peso: 8,8 kg/305m NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% (Excelente !) Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente. Padrão TIA / EIA - (prevê duas montagens para cabos denominados 568A e 568B
26	49	CX SOM MULTIMIDIA	CxSomSpk698usbp 180wUBSPto/pta
27	06	DATASHOW	Projektor data show, 3500 lumens, 1024x768 XGA - V11H553022
28	20	FILTRO DE LINHA	Filtro de Linha c/ Protetor contra Surtos - Adaptador 5 Tomadas Bivolt
29	20	FONE DE OUVIDO	Headphone New Mix style SOWER Diâmetro do Fone: 40mm Sensibilidade: 105dB S.P.L at 1KHz Impedância: 32 OHMS Frequência de resposta: 20Hz-20.000Hz Potência Absorvida: 15mW impedância nominal: 32ohm Extensão do cabo: 110cm Conector: 3,5mm plug P2 Som estéreo Compatível com dispositivos de áudio com Plug de 3.5mm iPod, Mp3, Celular, Tablet, Notebook, Pc
30	40	FONTE ATX 200WATS REAL	Fonte De Alimentação Atx200wReal Bivolt2xSata/2xIde
31	30	HD 1.0 TB	Hd sata 1.0 TB 7200 RPM 64MB
32	28	HD EXTERNO 1 TB	Capacidade 1TB Tamanho 2,5' Conexão USB 3.0 Compatível com 2.0 Cor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 CNPJ: 04.217.362/0001-90

			Preto Compatível com Windows XP/Vista/7/8.1/10, Mac OS 10.4.8, Linux
33	03	HD SSD 240 GB	HdSsd240GbSata3V300450Mb/s
34	21	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	<p>Velocidade de impressão: Preto (ISO): Até 21 ppm; Cor (ISO): Até 16.5 ppm; Saída da primeira página preto: Velocidade máxima 12 seg.; Saída da primeira página em cores: Até 13 segundos; Preto (rascunho): Até 34 ppm; Cor (rascunho): Até 34 ppm</p> <p>Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi otimizado em papel comum com dpi de entrada 600 x 600; Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizado em papel fotográfico Advanced a partir de 1200 x 1200 dpi de entrada Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico Número dos cartuchos de impressão: 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo)</p> <p>Impressão sem bordas: Sim (até 8.5 x 11 polegadas carta EUA, 210 x 297 mmA4)Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Orientação: Retrato/Paisagem; Imprimir em frente e verso: Nenhum/Virar na borda maior/Virar na borda menor; Páginas por folha: 1, 2, 4, 6, 9, 16 (ou seja, impressão múltipla); Configurações de qualidade: Rascunho/Normal/Melhor; Cor: Preto e branco/cores; Atalhos de impressão; Imprimir em escala de cinza: Desligado/Escala de cinza de alta qualidade/Somente tinta preta; Layout de páginas por folha: À direita e abaixo/Abaixo e à direita/À esquerda e abaixo/Abaixo e à esquerda; Impressão sem borda: Desligada/Ligada; Desligadas/Ligadas; Preservar layout: Sim/Não; Livreto: Não/Livreto encadernado à esquerda/Livreto encadernado à direita; Páginas para imprimir: Imprimir todas as páginas/Imprimir somente páginas ímpares/Imprimir somente páginas pares; Imprimir usando DPI máximo: Não/Sim; Bordas de página: Desligadas/Ligadas Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos; Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)</p> <p>Resolução de digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi Formatos dos arquivos digitalizados: Tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: Bitmap (bmp), JPEG (jpg), PDF (pdf), PNG (png), Rich Text (rtf), PDF pesquisável (pdf), Text (txt), TIFF (tif) Modos de Entrada para Digitalização: Digitalização, cópia, transmissão de fax no painel frontal ou a partir do software</p> <p>Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 215 x 355 mm; 8.5 x 14 pol. Máximo; Base plana: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol.</p> <p>Funções avançadas do scanner: Digitalização em alta velocidade Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits; 256 Características padrão transmissão digital: Digitalizar para e-mail; Arquivo de fax para e-mail</p> <p>Velocidade de cópia: Preto (ISO): Até 14 cpm (1); Cor (ISO): Até 13</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 CNPJ: 04.217.362/0001-90

			<p>cpm; Preto (rascunho): Até 34 cpm; Cor (rascunho): Até 34 com Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos): Até 1200 x 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 1200 x 600 dpi Número máximo de cópias: Até 99 cópias</p> <p>Dimensionamento da Copiadora: 25 até 400% Definições de copiadora: Cópia; Frente e verso; Mais claro/mais escuro; Correção de cópia ; Cópia de ID; Redimensionar; Qualidade; Tamanho do papel; Tipo do papel; Agrupar; Deslocamento de margem; Cortar; Visualizar cópia; Seleção de bandeja; Aprimoramentos</p> <p>Resolução de Fax: Cor (Melhor): 200 x 200 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi; Color (Padrão): 200 x 200 dpi</p> <p>Funcionalidades de Software Inteligente de Fax: Fax Digital - Fax para Mac/Fax para PC disponível com Windows e Macintosh</p> <p>Funcionalidades de fax: Memória do fax: Até 100 páginas(2); Suporte de redução automática de fax: Sim; Remarcação Automática: Sim; Envio de Fax Adiado: Sim; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Sim; Fax forwarding supported: Sim; Suporte de junk barrier: Sim, precisa Caller ID; Marcação de números com a máxima velocidade: Até 99 números; Suporte de interface de PC: Sim, Conectividade padrão: 1 USB 2.0; 1 USB Host; 1 Ethernet; 1 Sem fio 802.11b/g/n; 2 portas de modem RJ-11</p> <p>Capacidades de Rede: Padrão (Ethernet e WiFi 802.11 b/g/n integradas)</p> <p>Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Ethernet e WiFi 802.11 b/g/n integradas) Capacidade sem fios: Sim Memória: Padrão: 128 MB; Máximo: 128 MB Velocidade do processador: 600 MHz Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 30,000 páginas(4) Volume mensal de páginas recomendado: De 250 a 1500 páginas (impressão) (5) Peso suportado da mídia: Bandeja 1: 60 a 105 g/m² (comum); 220 a 280 g/m² (foto); 75 a 90 g/m² (envelope); 163 a 200 g/m² (cartão)</p> <p>Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5 (JIS); Envelope (DL, C5, C6, Chou #3, Chou #4); Cartão (Hagaki, Ofuku Hagaki) Tamanhos personalizados das mídias: Bandeja 1: 76.2 x 127 a 215.9 x 355.6 mm</p>
35	02	IMPRESSORA LASER COLORIDA MULTIFUNCIONAL	<p>Laser 128 MB 600 MHz Imprimir, copiar, digitalizar, fax Admite multitarefas Velocidade de impressão: Preto: Até 16 ppm / Cor: Até 4ppm Ciclo mensal: Até 20.000 páginas Volume mensal: 250 a 950 páginas Qualidade de impressão Preto/ Colorido: até 2400imageREt PCLm/PCLmS Tela de toque colorida de 7,62 cm (3,0 pol.) Rede sem fios: <u>Wifi</u> 802.11 b/g/n integrada Porta USB 2.0 de alta velocidade Porta de rede Fast Ethernet 10/100base-TX incorporada Scanner</p> <p>Base plana Alimentador automático de documentos Resolução de digitalização óptica: Até 1200dpi Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 CNPJ: 04.217.362/0001-90

			<p>Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm Velocidade de digitalização: Até 7,5 ipm (preto e branco), até 5,5 ipm (colorido) Capacidade do alimentador automático: 35 folhas Copiadora Velocidade de cópia (normal): Preto: Até 16 cpm / Cor: Até 4 cpm Resolução de cópia (texto em preto): Até 300 x 300 dpi Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 300 x 300 dpi Cópias, no máximo: Até 99 cópias Alimentação 110V Consumíveis CE314A Tambor de imagem LaserJet HP126A CF350A cartucho preto CF351A cartucho ciano CF352A cartucho amarelo CF353A cartucho magenta</p>
36	29	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL</p>	<p>Dimensões do produto: 420 x 365 x 254 mm; 16,5 x 14,4 x 10 pol.; Máximo: 420 x 438 x 254 mm; 16,5 x 17,2 x 10 pol. (largura x profundidade x altura) Peso do produto: 8,0 kg; 17,6 lb. Tecnologia de impressão: Laser Tecnologias de resolução de impressão: FastRes 600; FastRes 1200 Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Liga/desliga automático HP Tipo de digitalização/Tecnologia: Base plana; Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG (para Windows); TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT (para Mac) Modos de Entrada para Digitalização: Solution Center Lite (Windows Vista, Windows XP) ou Device Stage (Windows 7, Windows 8); Software em conformidade com TWAIN ou WIA Tamanho da digitalização: Base plana: 216 x 297 mm; 8.5 x 11.7 pol. Profundidade de bits: 24 bits Níveis de escala de cinza: 256 Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos) até 300 x 300 dpi, até 400 x 600 dpi; Cor (texto e gráficos) até 400 x 600 dpi Definições de copiadora: número de cópias; mais claro/mais escuro; reduzir/ampliar; otimizar (rascunho, texto, mista, imagem); tamanho do papel Conectividade padrão: porta USB 2.0 de alta velocidade Velocidade do processador: 600 MHz Tipos de mídia suportados: papel (normal, LaserJet), envelopes, transparências, etiquetas, cartões postais Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m² Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; B5-Japanese; Envelopes (ISO DL, C5, B5, Com n°10, Monarch n°7 3/4); 16K; Cartões postais (padrão n° 10, JIS simples e duplo) Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm Manuseamento de papel: bandeja de entrada para 150 folhas; bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo; opções de frente e verso: manual (fornecido suporte de driver); capacidade do alimentador automático de documentos: nenhum/nenhuma; Alimentador de envelopes: não; Bandejas para Papel Standard: 1; Capacidades de entrada: até 150 folhas Padrão; até 10 envelopes; capacidades de saída: até 100 folhas padrão; até 10 envelopes; até 75 folhas Transparências Conformidade com standards de eficiência energética: qualificado pela Energy Star® Painel de controle: tela de LED numérica de dois dígitos; botões (para cima,</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 CNPJ: 04.217.362/0001-90

			para baixo, cancelar, configurar, copiar, liga/desliga); 7 luzes indicadoras de LED (pronta, atenção, toner, cópias, mais escuro/mais claro, reduzir/ampliar, liga/desliga) Visor: LED 50/60 Hz (+/- 3 Hz; sem dupla voltagem, fonte de alimentação varia por número de peça com nº identificador de código de Opção); Consumo de energia: 465 watts (impressão), 110 watts (copiando), 2,2 watts (pronta), 0,7 watts (suspensão/desligamento automático), 0,2 watt (desligamento manual) Acústica: Emissões de potência acústica: 6,1 B(A); Emissões de Pressão Acústica: 48 dB(A)7 Ambiente de funcionamento: Amplitude Térmica em Funcionamento: 15 a 32,5°C; Temperatura de funcionamento recomendada: 17,5 a 25°C; Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 60 °C; Faixa de umidade quando fora de operação: 10 a 80% RH; Amplitude de umidade em funcionamento: 30 a 70% RH; Amplitude de umidade recomendada para funcionamento: 10 to 90% RH
37	02	LEITOR BIOMETRICO C/ SENSOR DE PRESENÇA IMPRESSÃO DIGITAL	Tipo: Óptico Área de captura e leitura: Prisma de vidro Modelo do leitor: Torre Captura: 360° Interface: USB 2.0 Resolução: 500 DPI Dimensão: 25,3 x 40,7 x 67,7 Temp. de Operação: 0 ~ 55°C Voltagem: 5V Área de Captura: 16 x 18 mm Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels Padrões: MIC, CE, FCC, WHQL e ISO/IEC 19794-2:2005 Multi Dispositivos: Sim ANSI/INCITS 378-2004 Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit. Linux kernel 2.6 ou superior. Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel).
38	15	LEITOR DE CARTÃO MEMORIA USB	USB 3.0 de dados velocidade de transferência de até 5 Gbps Built-in USB3.0 Cabo, fácil de transportar Apoio: CF, TF, SDHC, SD, MicroSD, MD, MMC, SDXC mais recente UDMA CompactFlash (CF) (incluindo UDMA 7 CF 6,0), SDXC e UHS-I SD (SD 3.0) cartões de memória
39	40	MEMORIA DDR2 2GB	MemóriaDdr22gb800mhzPc2-6400
40	40	MEMORIA DDR3 4GB	MemóriaDdr34gb1333mhz
41	02	MICROFONE	Microfone Sem Fio Duplo De Mão Profissional Alcance médio de 100 mt Resposta de frequência 50 HZ Frequência UHF fixas 02 saídas de áudio independentes Fonte de alimentação bivolts
42	10	MICROFONE (MULTIMIDIA - MICRO)	Fone de Ouvido com Microfone Headset Ph002 Preto Sensibilidade: 103 dB SPLA 1kHz; Impedância: 32Ω; Frequência de resposta: 20Hz ~ 20kHz; Plugue P2 3,5mm estéreo; Cor: Preto/Prata; Extensão do cabo: 1,8 m (± 0,3); Dimensões: Ø 40,0 mm (alto-falante) / Ø 5,0 x 6,0 mm (microfone).
43	12	MINI RACK DE PAREDE 7U	Mini Rack de parede padrão 19" – PRETO Tamanho: 7U's x 370mmEstrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm).Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm).Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS(poliestireno) e fechadura com duas chaves. Possui duas régua de plano



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 CNPJ: 04.217.362/0001-90

			para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#16, espessura 1,50 mm) com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola. Quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do mini rack à parede e, na base 1 abertura (oblonga) de 127 x 25 mm permite a entrada e saída de cabos. O produto é estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi-pó PRETO. Dimensões Largura: 56cm Altura: 40cm Profundidade: 39cm
44	99	MONITOR 19"	TELA: 19 LED BRILHO: 250 CD/ M ² ENTRADAS: D – SUB, DVI, VGA RESOLUÇÃO: 1366 x 768 pixels @ 60 Hz COR: PRETO
45	01	MONITOR 24"	Tamanho do painel: 24" Widescreen (painel LED LCD) Frequência do painel: 144Hz Pixel pitch: 0,277mm Brilho: 350 cd/m ² Relação de contraste (dinâmico): 80.000.000:1 Tempo de resposta: 1 ms Ângulo de visão horizontal: 170º Ângulo de visão vertical : 160º Frequência de varredura horizontal: 30 - 140 kHz Frequência de varredura vertical: 56 - 120 Hz Largura de banda: 170 MHz Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 144 Hz (FULL HD) Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 120 Hz (FULL HD) Suporte de cores: 16.7 M Conectores: VGA , DVI-Dual Link , HDMI , MHL-HDMI , DisplayPort 1.2, USB3.0 x4 , Smart keypad Consumo: Ligado < 25,9 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt Alto-Falantes: Não Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz Plug & Play: Sim Energy Star: Sim (EPA)
46	296	MOUSE	Mouse óptico USB
47	15	NOBREAK 1.2 KVA	<p>Potência excedida. Descarga total da bateria. Curto-circuito no inversor. Surtos de tensão entre fase e neutro. Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.</p> <p>Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.</p> <p>Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Led colorido no painel frontal: indica as condições de</p>



			<p>funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.</p> <p>Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva.</p> <p>Tensão nominal de entrada: Bivolt automático (127V/220V). Variação máxima: 88 a 141 (rede 115V) / 170 a 262 (rede 220V). Frequência de rede: 60 Hz (+/- 5%). Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136. Potência máxima (VA): 1200. Fator de potência: 0,5. Tensão nominal de saída: 115V. Regulação: +/- 5% (para operação bateria) / 6 a 10% (para operação rede). Frequência: 60Hz (+/- 1% para operação na bateria). Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude). Número de tomadas: 6 tomadas no padrão NBR 14136. Rendimento: 95% para operação em rede e 85% para operação em bateria. Acionamento do inversor: < 0,8 ms. Bateria interna: 2 baterias 12Vdc/5ª</p>
48	135	NOBREAK 600 VA	<p>Nobreak interativo com regulação on-line Tensão: Bivolt automático ou Monovolt 115V~ Autonomia: 25 minutos (Micro on-board + Monitor LCD17") DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR14136. Led colorido: indica o modo de operação do nobreak Curto-circuito no inversor. Surtos de tensão entre fase e neutro. Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. Sobreaquecimento no inversor e no transformador. Potência excedida com alarme e posterior desligamento. Descarga total das baterias. Interativo - regulação on-line. Plugue no padrão novo de tomadas Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. Filtro de linha interno. Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash. Integra diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste: ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias.</p> <p>Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.</p> <p>Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Recarga automática das baterias: recarrega as baterias mesmo com o nobreak desligado.</p> <p>Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM - controle de largura e amplitude. DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Led bicolor no</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 CNPJ: 04.217.362/0001-90

			<p>painel frontal: indica as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc. Alarme audiovisual: para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão e falha nos circuitos internos. Circuito desmagnetizador. Chave liga/desliga embutida: evitando desligamento acidental. Porta fusível externo com unidade reserva. Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~</p>
49	02	NOBREAK SENOIDAL 2.4 KVA	<p>Nobreak Senoidal on-line conversão simples. Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B). Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Tensão: Bivolt automático Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136. Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias. Leds: 2 Leds que indicam modo de operação do nobreak. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Garantia: 01 ano + 6 meses (com cadastro nos primeiros 90 dias após a compra). Além dessas características, a linha Power Sinus II oferece gratuitamente o pacote Alerta 24h com os serviços: Gerenciamento de Energia; Gerenciamento de Missões Críticas; Monitoramento Remoto; Alarme Anti-intrusão; Net Torpedo; PC Remoto; Vídeo ao Vivo via celular; Localizador GPS via celular. Garantia: 12 meses + 36 meses (mediante cadastro site)</p> <p>Voltagem - Bivolt Potência de Saída Acima de 1000VA Tensão Nominal de Saída de 115V Número de Tomadas 10 Tipo de Tomada novo padrão NBR 14136 Tensão Nominal de Entrada 115/127/220V~ Frequência de Entrada 60Hz Comprimento do Cabo 1,45 Indicador luminoso 1</p>
50	19	NOTEBOOK	<p>Intel core I5 6GB RAM 1 TB HD LED 15.6 Armazenamento 1024 Processador Intel core I5 Velocidade de processador 5200U 2.70 GHz 3MB cachê Memória cachê 3 MB Memória RAM 6 GB</p>
51	03	NOTEBOOK PERFORMANCE	<p>Intel core I7 - 5500U 5ª geração 8 GB RAM, HD 1TB, tela 15.6" placa de vídeo 2GB nvidia Geforce 820M Processador Intel core I7 Memória RAM 1TB Armazenamento 1024 GB Memória cachê 4M</p>
52	02	PASTA TERMICA	<p>Pasta Térmica 100g P/ Processadores, Transistor, CPU, Cooler</p>
53	30	PENDRIVE 16 GB	<p>Pen drive 16 GB</p>
54	120	PENDRIVE 8 GB	<p>Pen drive 08 GB</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 CNPJ: 04.217.362/0001-90

55	05	PLACA DE REDE PCI	Placa Pci Gigabit 10/100/1000mbps
56	05	PLACA DE VIDEO 2GB DDR3 1288 PCI EXPRESS 2.0	Placa vídeo 2 GB DDR3 1288 PCI EXPRESS 2.0
57	05	PLACA MÃE DDR3 1155 S+V+R	Placa mãe DDR3 1155 S+V+R
58	13	REGUA PARA RACK 8 TOMADAS	8 Tomadas Padrão Novo - Cabo de Força com 1 metro no Padrão Novo Construído em aço com pintura epóxi de alta durabilidade e resistente a oxidação. 8 Tomadas em nylon, na cor preta. Tomadas no novo padrão com terminais em latão, espessura de 10 Amperes. Corrente máxima 10 A. Capacidade Nominal 110/220v - Bivolt Cabo Plug Normalizado, tomadas polarizadas conforme normal ABN NBR- 5410 Cabo AC de entrada 1 Metro - Padrão Novo Potência de carga 2200 watts Chave Liga/Desliga Caixa Fusível com peça sobressalente
59	26	ROTEADOR 3 ANTENAS 300 MBPS	Roteador Wireless 300Mbps Padrão N: Até 4X mais rápida que o Padrão G Tecnologia TSS e CCA: Sinal Wireless Sustentável Botão QSS: Configuração de Segurança Rápida 3 Antenas Removíveis
60	01	SCANNER MESA	Tipo de Scanner Mesa Resolução ótica 600 dpi Profundidade de Bits 24 bits Conexões USB 2.0 Velocidade de Digitalização Velocidade de 25ppm/50ipm Tamanho Máximo de Digitalização Digitaliza documentos desde A8 (5,3x7,3cm) até A4 (21x29,7cm) Permite digitalizar folha A3 (através de Folha de Suporte) Digitaliza Cartões de Visita, Cartões Rígidos (cartão de crédito) e RG's Permite que sejam colocados documentos de tamanhos diferentes no alimentador Sistema Operacional Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2000, Mac OS X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.x , Linux Requisitos do Sistema Windows, Intel Pentium II 450 Mhz com 128MB de RAM (512MB de RAM para XP Professional x64 e Windows Vista) e 215MB de espaço livre no disco rígido Microsoft Windows 2000 Professional, XP Home Edition, XP Professional, XP Professional x64, Windows Vista (32/64-bit)** Macintosh, PowerPC G3 400 Mhz ou CPU baseada na Intel com pelo menos 128MB de RAM e 200MB de espaço livre no disco rígido, Mac OS X 10.3.9 ; 10.5.x Voltagem Bivolt Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 21,3x19,8x30,2cm Peso líq. aproximado do produto 4,6kg Garantia do Fornecedor 12 meses
61	01	SCANNER REGUA	Tamanho: 257mm x 30mm x 24.5mm Peso: 190g Sensor de imagem: tamanho A4 Resolução de Digitalização: 900dpi / 600dpi / 300dpi Suporta cartão micro SD/TF até 32GB Tela LCD: sim Formato de arquivo: JPG / PDF Desligamento automático após 3 minutos sem uso Utiliza 2 pilhas alcalinas AA (não inclusa) Vida da bateria: Mais de 200 escaneamentos (baixa resolução) Compatibilidade: Windows XP / Vista / 7 / 8 e MAC 10.4



			ou superior
62	232	TECLADO	Teclado USB abnt2
63	01	TESTADOR CABO DE REDE RJ 11 / 45	Testador eletrônico de cabeamento de redes de computador Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização Botão de posição (ligado, desligado) Alimentação: Bateria 9V (não acompanha) Para cabos com conectores RJ-11 e RJ-45 Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra) Verifica conexão trocada, curto aberto e cruzado O testador mostra com as leds o funcionamento interno do cabo assim mostrando possíveis problemas no mesmo
64	85	TONNER 1060	Toner
65	60	TONNER 1080	Toner
66	66	TONNER HP 12A	Toner
67	02	TONNER HP 83A	Toner
68	66	TONNER HP 85A	Toner
69	01	TONNER SANSUMG ML1610C	Toner
70	01	TONNER TN 420	Toner
71	01	TONNER TN 620	Toner

6 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os serviços deverão ser entregues, conforme especificações abaixo relacionadas:

8 . DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os pedidos realizados somente serão efetuados por intermédio do Setor de compras, sendo expressamente PROIBIDO a entidade realizar algum tipo de pedido. Caso isso aconteça, o Fornecedor/Entregador ficará ciente que o Setor de compras não autorizará o pagamento de tal pedido.



PREGÃO N.º 007/2016 ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SANTO ANTONIO DO LESTE – MT

Ref.: **Pregão Presencial n° 007/2016**

Abertura: **11 de Março de 2016**

Horas: 08:00 horas

(**Empresa.....**), com sede a Rua/Av XXXXXXXXXXXX n° 000, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CNPJ n° 000000000, Inscrição Estadual n° 00000000000, e-mail xxxxxxx@xxxxx.com.br, telefone/fax n° 000000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF n° 0000000000, Carteira de Identidade n° 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como serviço a **Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.**

- 1 – Relação dos Itens com valor.
- 2 – PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.
- 3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (dias)** a partir da data de sua abertura.

DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E FORNECIMENTO DE CERTIDÕES E DOCUMENTOS, BEM COMO ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, COMERCIAIS E OUTROS DE QUALQUER NATUREZA E, AINDA, GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente n° xxxxxxxx Agência n° xxxx do Banco XXXXXXXX.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO COTADO, CASO NÃO O FAÇA, A MESMA SERÁ INSTADA PELO(A) PREGOEIRO(A) A APRESENTAR A MARCA E O MODELO DO PRODUTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS.2: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREGÃO N.º 007/2016
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial n° 007/2016 – Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da
lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



PREGÃO N.º 007/2016

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa), CGC n.º, localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu no Setor de Cadastro desta Prefeitura que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – Pregão N.º 007/2016.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREGÃO N.º 007/2016

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por intermédio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)
....., portador (a) do RG n.º e CPF
n.º....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santo
Antônio do Leste, na modalidade Pregão n.º 007/2016, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., bem
como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÃO 1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a
mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS 2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes



PREGÃO N.º 007/2016

ANEXO VI

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

A (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à, declara, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – Pregão N.º 007/2016.

..... de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

IMPORTANTE:

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, separado dos referidos na cláusula 7 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, VII da Lei 10.520/02).

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.



PREGÃO N° 007/2016

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão N°. 007/2016 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREGÃO Nº 007/2016

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2016

PREGÃO: Nº 007/2016

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente licitação tem por serviço o **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, situada na Rua A, 367, Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada GERENCIADORA e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 007/2016, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Pregão Presencial, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedora: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, Sr xxxxxxxxxxxx, nacionalidade XXXXXXXX, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

1.0. Este instrumento tem por objetivo a **Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.**

Não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração



poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços/produtos deverão ser entregues na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro local que está indicar na ordem de fornecimento.

4.1. Os serviços/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Santo Antônio do Leste/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do serviço é conforme a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de dois dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;



6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, serviço desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou



responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado,



mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega dos produtos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;



13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição dos produtos desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 133

05.002.10.301.5006.1033.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 140

05.002.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Ficha: 171

06.001.12.361.5007.1019.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Ficha: 187

06.001.12.361.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Ficha: 323

09.001.15.452.5011.1040.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Ficha: 340

09.001.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social.

Ficha: 270



07.001.08.244.5009.1037.44.90.52 – Material Permanente.
Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social.

Ficha: 275

07.001.08.244.5009.2056.33.90.30 – Material de Consumo.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

Ficha:41

03.001.04.122.5004.1008.44.90.52 – Material Permanente.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

Ficha: 47

03.001.04.122.5004.2012.33.90.30 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Ficha: 422

11.001.27.812.5013.2072.33.90.30 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Ficha: 410

11.001.27.812.5013.1068.44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 007/2016 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, ____ de _____ de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

PREGOEIRO

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL MODELO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a **EMPRESA** _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à Rua _____, Nº _____ Bairro _____ – Município – UF CEP: XX.XXX-XXX, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório Nº 007/2016, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 007/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO SERVIÇO

1.1 – Este contrato tem por objetivo a

Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.

Consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 007/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

2.1 – Esse contrato é resultante da licitação modalidade pregão presencial nº 007/2016 de xx de xxx de 2016, tipo menor preço por item e o regime do contrato é o de compra parcelada, nos termos do artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A entrega dos produtos constantes na relação do anexo 1, será realizada diretamente em local indicado pelo Setor de compras da Prefeitura de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (Valor por extenso em reais)**.

3.2 – O valor total fixado para o presente contrato será pago conforme emissão da nota fiscal em até 30 (trinta) dias subsequente da apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da secretaria.

4.2 – O prazo de início das entregas será contado a partir da assinatura do presente contrato.

4.3 – O prazo de conclusão do presente contrato se dará no dia **xx/xx/2016** com o encerramento do contrato.

4.4 – O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5 – O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;

5.1 – As despesas oriundas da celebração da presente avença correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 133

05.002.10.301.5006.1033.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha: 140

05.002.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Ficha: 171

06.001.12.361.5007.1019.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Ficha: 187

06.001.12.361.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Ficha: 323

09.001.15.452.5011.1040.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Ficha: 340

09.001.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de Consumo.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social.

Ficha: 270

07.001.08.244.5009.1037.44.90.52 – Material Permanente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social.



Ficha: 275

07.001.08.244.5009.2056.33.90.30 – Material de Consumo.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

Ficha: 41

03.001.04.122.5004.1008.44.90.52 – Material Permanente.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

Ficha: 47

03.001.04.122.5004.2012.33.90.30 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Ficha: 422

11.001.27.812.5013.2072.33.90.30 – Material de Consumo
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Ficha: 410

11.001.27.812.5013.1068.44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – Da Contratante:

6.1.1 – Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato;

6.1.2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pela entrega efetiva, após verificação da entrega e posterior liquidação das mesmas e de acordo com as disposições do presente Contrato;

6.1.3 – Rescindir o Contrato caso a Contratada não cumpra o estabelecido no presente Contrato.

6.2 – Da Contratada:

6.2.1 – Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste edital;

6.2.2 – Entregar os produtos deste Contrato de acordo com a proposta de preço constante do edital de licitação;

6.2.3 – Entregar os produtos deste Contrato dentro do prazo estipulado;

6.2.4 – Emitir Nota Fiscal relativo a entrega dos produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de inadimplência, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;
b) multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do serviço contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

c) suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos;

e) rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, conforme o caso.



CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

- a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93.

8.3 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos produtos serviço do presente contrato;
- b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

10.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

10.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

10.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Licitatório Nº 007/2016, realizado na modalidade de Pregão Presencial Nº 007/2016 de **xx de xxx de 2016** e seus respectivos



anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACEITAÇÃO E PROMESSA

13.1 – E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste – MT, xx de xxxxxxx de 2016.

Miguel Jose Brunetta
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N°:

NOME:
CPF N°: